



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU



C A P A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07000105/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019-SL

Data: 09 de Janeiro de 2019 - Horário: 09:30

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS NOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

M2A TECNOLOGIA LTDA, com o valor total de R\$ 4.200,00(Quatro Mil, Duzentos Reais).



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 02 de Janeiro de 2019, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07000105/19 . Com este fim e para constar, eu, **JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado , que corresponde a este termo, tendo por como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS NOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**, , motivo pelo qual está sendo aberto o processo administrativo, por parte da Câmara Municipal de PARACURU/CE.

PARACURU/CE, 02 de Janeiro de 2019

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



DESPACHO

Ao Setor Administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS NOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07000105/19 .

PARACURU - CE, 02 de Janeiro de 2019


MIGUEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Paracuru- CE

COTAÇÃO DE PREÇO

A ASM (Assessoria e Serviços Municipais) tem a grata satisfação de apresentar proposta para locação e prestação de serviços junto à Câmara Municipal de Paracuru- CE.

TABELA DE PREÇOS

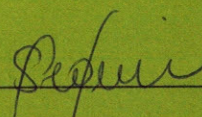
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUAT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	Disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela contratante, nos termos do Art. 15, inciso V da Lei Federal no 8.666/93	MÊS	12	480,00	5.760,00
VALOR GLOBAL (R\$)					5.760,00

VALOR GLOBAL: R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

O prazo de validade desta pesquisa é de 90 (noventa) dias.

Fortaleza, 02 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,



Sueli Alves Siqueira Aires
Diretora Administrativa

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Paracuru/Ce



Prezados senhores

Em atendimento à solicitação de cotação de preços que nos foi solicitada, cujo objeto é a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela contratante, nos termos do Art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa IntellGest - Inteligência e Gestão Tecnológica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.856.088/0001-20, estabelecida à Rua Moreira Pinto, nº 03- Sl 01 - Centro - Cep.: 63.605-000 - Piquet Carneiro - Ceará, passa a apresentar a seguinte proposta:

LICENÇA E SUPORTE						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor mensal - R\$	Valor total da solução - R\$	
01	Disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela contratante, nos termos do Art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93	Mês	12	550,00	6.600,00	

O valor mensal da nossa proposta é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

IntellGest
Albenor Fernandes de Araujo
Sócio Administrador

Nos preços indicados na planilha de preços acima estão **incluídos** todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação dos serviços objetos desta proposta, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;

Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Câmara Municipal de Paracuru/CE.
, seja qual for o motivo.

O prazo de validade desta proposta é de 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados da data de emissão desta proposta.

Todos os serviços e Software serão do mesmo fabricante, garantindo o correto funcionamento da solução, economia financeira e redução da complexidade administrativa e de gestão, sendo da nosso responsabilidade a prestação dos serviços de instalação, suporte técnico on-site e remoto, capacitação para gestão da solução e serviços de manutenções evolutivas.

Declaro que esta empresa é optante pelo Simples Nacional.

O representante legal da empresa, cujo CNPJ é 29.856.088/0001-20, que assinará o Contrato, é o Sr. Albenor Fernandes de Araújo, brasileiro, casado, aposentado, portador da RG de nº 2008423026-0 - SSP-CE, inscrito no CPF-MF sob o nº 041.166.678-97, residente e domiciliado à Rua Moreira Pinto, s/n - Centro - Cep: 63.605-000 - Piquet Carneiro - Ceará - e-mail: contato@intellgest.com.br.

Piquet Carneiro - Ceará, 02 de Janeiro de 2019.

IntellGest - Inteligência e Gestão Tecnológica Ltda
CNPJ 29.856.088/0001-20
Albenor Fernandes de Araújo - Sócio-Administrador
CPF041.166.678-97



IntellGest
Albenor Fernandes de Araújo
Sócio Administrador



M2A TECNOLOGIA
SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS



PROPOSTA DE PREÇO

Pela presente a empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.337.907/0001-79, sediada na Rua Joaquim Rodrigues de Paula, n.º 26 A – Centro – CEP: 63.500-000 – Altos – Piquet Carneiro, Estado do Ceará, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Breno Amaro Aires, portador do CPF/MF n.º 067.389.593-97, abaixo assinado, vem apresentar à **Câmara Municipal de Paracuru** a seguinte proposta de preço:

Item	Qtd	Und	Unitário	Total
Disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela contratante, nos termos do Art. 15, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93	12	Mês	350,00	4.200,00
Total.....R\$				4.200,00

Valor total da proposta: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Declaro que na presente proposta de preço estão incluídos todos os impostos, taxas e despesas administrativas, incidentes sobre a execução do objeto deste certame.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Piquet Carneiro/CE, 04 de janeiro de 2019

Breno Amaro Aires

M2A TECNOLOGIA LTDA - ME
Breno Amaro Aires
Sócio Administrador
CPF: 067.389.593-97

M2A TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF n.º 19.337.907/0001-79
Breno Amaro Aires
CPF: 067.389.593-97

Rua Joaquim Rodrigues de Paula, 26A - Altos
Centro - Piquet Carneiro/Ce
CEP 63.605-000

contato@m2atecnologia.com.br
www.m2atecnologia.com.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07000105/19

A(s) Ilmº(a) Sr.(a)
MAGUEL DE SOUZA

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS NOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1501.010310001.2.097 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ

PARACURU - CE, 03 de Janeiro de 2019

Márcia Samilly Minzys de Sousa
Setor Responsável



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07000105/19

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS NOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

PARACURU - CE, 03 de Janeiro de 2019


MIGUEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07000105/19 .

Cumpra-se.

PARACURU - CE, 04 de Janeiro de 2019


MIGUEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07000105/19

MODALIDADE: SEM LICITAÇÃO Nº 006/2019-SL

DATA DE ABERTURA: 09 de Janeiro de 2019 HORÁRIO: 09:30

REQUERENTE: Câmara Municipal de Paracuru

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07000105/19 que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

PARACURU - CE, 07 de Janeiro de 2019

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07000105/19

O Município de PARACURU, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, consoante autorização do(a) Sr(a). MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, vem abrir o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07000105/19 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS NOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07000105/19 encontra-se fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de PARACURU, atendendo à demanda da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

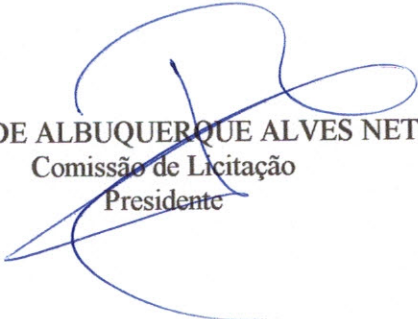


JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com M2A TECNOLOGIA LTDA, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

PARACURU - CE, 09 de Janeiro de 2019


JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



DECLARAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07000105/19

O Município de PARACURU, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, considerando tudo o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07000105/19 sem Licitação nº 006/2019-SL, vem emitir a presente declaração do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07000105/19, amparado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS NOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, pelo valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

PARACURU - CE, 09 de Janeiro de 2019

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36

Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -

Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 14

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO REDAÇÃO DO ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.

I. É possível a dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II. Seguindo a orientação do Tribunal de Contas da União - TCU, orientamos a Edilidade que "Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa." (Acórdão 367/2010 Segunda Câmara).

III. A Câmara Municipal deve realizar pesquisa de preço para contratação de interessados através de processo de dispensa, consoante entendimento jurisprudencial TCU (Acórdão nº 4984/2018).

1. Relatório:

Tratam-se de consulta formulada pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paracuru, solicitando esclarecimentos acerca da possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei Nº 8.666/1993, quando os valores a serem contratados estiverem aquém conforme previsto no despacho.

É o breve relatório.



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36

Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -

Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

2. Fundamentação:

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabelece, em seu artigo 37, inciso XXI, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, senão vejamos:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, essa norma constitucional ressalvou algumas hipóteses, previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada, dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos insertos nos arts. 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.

Note-se, preliminarmente, que as hipóteses legais consubstanciadas no art. 25 da Lei de Licitações são meramente exemplificativas, o mesmo não ocorrendo com as dispostas no art. 24, que taxativamente enumerou os casos de dispensa.

A análise da situação fática aqui disposta busca perquirir se restou configurada uma das hipóteses de contratação direta dispostas na Lei de Licitações.

É importante estabelecer, entretanto, a diferença entre as proposições de inexigibilidade e de dispensa de licitação. A inexigibilidade caracteriza-se por haver impossibilidade de competição, enquanto na dispensa, a disputa é possível, mas a vontade da legislação dispensa a licitação.

In casu, há possibilidade de contratação de bens e serviços em conformidade com o art. 24, II da Lei Nº 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36
Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -
Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A propósito, o Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores limite de três modalidades de licitação - convite, tomada de preços e concorrência, conforme esquematizado na tabela a seguir:

NOVOS VALORES LIMITE PARA AQUISIÇÕES PÚBLICAS POR MEIO DE LICITAÇÃO (alteração na Lei nº 8.666/1993)			
	CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	ANTES: Até R\$ 150 mil ↓ AGORA: Até R\$ 330 mil	ANTES: Até R\$ 1,5 milhão ↓ AGORA: Até R\$ 3,3 milhões	ANTES: Acima de R\$ 1,5 milhão ↓ AGORA: Acima de 3,3 milhões
DEMAIS LICITAÇÕES (COMPRAS E SERVIÇOS, EXCLUINDO-SE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)	ANTES: Até R\$ 80 mil ↓ AGORA: Até R\$ 176 mil	ANTES: Até R\$ 650 mil ↓ AGORA: Até R\$ 1,43 milhão	ANTES: Acima de R\$ 650 mil ↓ AGORA: Acima de R\$ 1,43 milhão

Nesse sentido, as contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas, cujos os valores máximos são de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para bens e serviços, referente aos limites que correspondem a 10% (dez por cento) do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

É oportuno esclarecer que a possível contratação direta por dispensa de licitação, no presente caso, deve restar categoricamente demonstrada que a proposta ofertada é mais vantajosa para administração pública, visando a verificar se o preço ajustado está coerente com o mercado, posto que a validade da contratação deve ficar adstrita a razoabilidade do valor cobrado.

Assim, imperiosa a realização de pesquisa de preço para contratação de interessados através de processo de dispensa, consoante entendimento jurisprudencial TCU (Acórdão nº 4984/2018).



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36
Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -
Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

Ressalte-se que após regular processamento, a Câmara Municipal deverá celebrar contrato administrativo escrito com a empresa contratada, sem antes comunicar a autoridade superior, no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias), como condição para eficácia dos atos administrativos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Por fim, seguindo a orientação do Tribunal de Contas da União - TCU, orientamos a Edilidade que "Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa." (Acórdão 367/2010 Segunda Câmara).

É a fundamentação.

3. Conclusão:

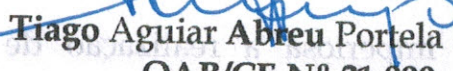
Diante do exposto, atendidas as condições acima destacadas, entendo pela possibilidade jurídica da contratação do objeto em epígrafe, com fulcro na hipótese de dispensa de licitação evidenciada no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Ressalto que o presente parecer é peça meramente opinativa, não vinculando o administrador em sua decisão (MS nº 24.073, relator Ministro Carlos Velloso, STF).

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Paracuru/CE, aos 02 de Janeiro de 2019.


Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso
OAB/CE Nº 21.009



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07000105/19 fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M2A TECNOLOGIA LTDA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS NOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARACURU - CE, 09 de Janeiro de 2019


MIGUEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07000105/19

O Município de PARACURU, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07000105/19 a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS NOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Contratado.....: M2A TECNOLOGIA LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07000105/19 emitido pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PARACURU - CE, 10 de Janeiro de 2019

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Comissão de Licitação
Presidente

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



CONTRATO Nº 20199010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07000105/19

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PARACURU, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, CNPJ-MF, Nº 63.368.278/0001-36, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, portador do CPF nº 775.780.903-72, residente na PARACURU, e do outro lado M2A TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 19.337.907/0001-79, com sede na RUA JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA, Nº 26A - ALTOS, CENTRO, Piquet Carneiro-CE, CEP 63605-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). BRENO AMARO AIRES, residente na RUA JOAQUIM RODRIGUES, 26, CENTRO, Piquet Carneiro-CE, CEP 63605-000, portador do(a) CPF 067.389.593-97, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS NOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040561	ACESSO AO BANCO DE DADOS DE PREÇOS, ATAS, REGISTRO D E PREÇOS. DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECIFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERENCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSIDIO AS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATANTE,. NOE TERMOS DO ART 15, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.	MÊS	12,00	350,000	4.200,00
VALOR GLOBAL R\$					4.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH

BA



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de Janeiro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1501.010310001.2.097 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R\$ 4.200,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

BA



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PARACURU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU-CE, 10 de Janeiro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

CNPJ(MF) 63.368.278/0001-36

CONTRATANTE

BRENO AMARO AIRES

M2A TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 19.337.907/0001-79

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. fatima Viana Riu
761963 053-87

2. Maria Paula da S. M.
605 806 733 24



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07000105/19

CONTRATO Nº.....: 20199010

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 006/2019-SL

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

CONTRATADA(O).....: M2A TECNOLOGIA LTDA

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS NOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1501.010310001.2.097 Manutenção das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R\$ 4.200,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2019



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20199010 , firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU e M2A TECNOLOGIA LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade SEM LICITAÇÃO, nº 006/2019-SL.

PARACURU - CE, 10 de Janeiro de 2019


MIGUEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ACTIUM TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

ANTONIO CARLOS COSTA AIRES, brasileiro, natural de Piquet Carneiro - CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 20/02/1967, empresário, portador da Cédula de Identidade número 2414820-92 SSP/CE e do CPF número 499.347.754-68, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, n.º 185 Apto. 1502 - Joaquim Tavora - Fortaleza - CE - CEP 60.130-160.

LUIZ CARLOS MELGAÇO BEZERRA, brasileira, natural do Crato - CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 13/04/1973, empresário, portador da Cédula de Identidade número 91002004457 SSP/CE e do CPF número 463.985.033-68, residente e domiciliado na Rua Satiro Dias, 526 Casa Altos - Montese - CEP 60.420-430.

RESOLVEM, de pleno e comum acordo, **constituir** uma **SOCIEDADE LIMITADA** que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - NOME DE FANTASIA - SUPLETIVIDADE

A sociedade girará sob o nome empresarial de **Actium Tecnologia e Consultoria LTDA.**

A sociedade adotará o nome de fantasia de **Actium Tecnologia**, para uso no seu estabelecimento.

Parágrafo Único - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações, n.º 6.404/76, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

CLAUSULA SEGUNDA: SEDE - FORO JURÍDICO - FILIAL

Sua sede será na **Rua Joaquim Rodrigues de Paula, 26 A - Altos - Centro - CEP 63.605-000 - Piquet Carneiro - Ceará.**

Fica eleito o **foro de Piquet Carneiro**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional.

Contrato Social: ACTIUM TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA



CLAUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES - PRAZO DE DURAÇÃO.

A sociedade terá o início de suas atividades em 02 de Dezembro de 2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: OBJETOS SOCIAIS.

A sociedade adotará os seguintes objetos sociais:

1. Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis;
2. Análise e desenvolvimento de sistemas;
3. Programação;
4. Processamento de dados e congêneres;
5. Elaboração de programas de computadores;
6. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programa de computação;
7. Assessoria e consultoria em Informática;
8. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programa de computação de bancos de dados;
9. Instrutoria e Consultoria

CLAUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL.

O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente e legal do país, da seguinte forma:

* O sócio Antonio Carlos Costa Aires integraliza R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), representados por 10.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, neste ato, em moeda corrente e legal do País.

* O sócio Luiz Carlos Melgaço Bezerra integraliza R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), representados por 10.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, neste ato, em moeda corrente e legal do País.

* Desta forma o Capital Social ficará assim distribuído:

Antonio Carlos Costa Aires	R\$ 10.000,00 = 50,00 %
----------------------------	-------------------------

Handwritten signature on the left margin.

Handwritten signature at the bottom center.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.278-6
 Rua: ...
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 9º e 32 do Lei Federal 6.516/78 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 publicado e subscrito em imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 70440908181001270470-3; Data: 09/08/2018 10:05:09
 Belo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG09437-CEUZ.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://wefdigital.tjpb.jus.br>



Luiz Carlos Melgaço Bezerra

RS 10.000,00 = 50,00 %

RS 20.000,00 = 100,00 %

TOTAIS

CLAUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE - ADMINISTRAÇÃO - IMPEDIMENTOS.

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas de capital, porém os socios respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da Lei.

A administração da sociedade será exercida pelos sócios Antonio Carlos Costa Aires e Luiz Carlos Melgaço Bezerra, com poderes e atribuição de administrador, que assinarão suas operações comerciais **isoladamente ou/e conjunto**, sendo vedado, entretanto, aos mesmos, o uso da sociedade em negócios estranhos aos interesses da empresa.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Os Administradores declaram, sob penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: BALANCO - DELIBERAÇÕES - PRÓ-LABORE.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de quaisquer sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 68.876-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 5º inc. III da Lei Estadual 8.721/2008 adotamos o presente instrumento digitalizado, respeitando as regras do documento eletrônico e conforme artigo 10º. O estado é válido. Data de

Cód. Autenticação: 7944898181001270470-4; Data: 09/08/2018 19:05:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG09436-K0UJ; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://sriedigital.tpb.jus.br>



Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS - OMISSÕES.

A sociedade reger-se-á pelo presente contrato e, os casos omissos neste instrumento serão regidos pela legislação em vigor, que regula as sociedades limitadas e demais legislações que tratam da matéria, em espécie.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os mesmos efeitos legais.

FORTALEZA, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Antonio Carlos Costa Aires

Antonio Carlos Costa Aires

Luiz Carlos Melgaço Bezerra

Luiz Carlos Melgaço Bezerra

Handwritten signatures and stamps:

- Handwritten signature: *Antonio Carlos Costa Aires*
- Handwritten signature: *Luiz Carlos Melgaço Bezerra*
- Stamp: 27 NOV 2013
- Stamp: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
- Stamp: CERTIFICADO O REGISTRO EM 28/11/2013
- Stamp: SOU Nº 23301584041
- Stamp: Protocolo: 13/138426-0, DE 28/11/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório
Azevêdo
Bastos



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2018 09:49:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1049540

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/08/2019 10:21:49 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 70440908181001270470-1 a 70440908181001270470-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e63fea5b9c100be677ea01c539b21bddcb0128c841165d0d33c0a20302b04a5782086acbe9f48126642e093
bf6ba151a2ff272be51dcdae68cee627f51cfc62





ACTIUM TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. ME

1º Aditivo ao contrato

ANTONIO CARLOS COSTA AIRES, brasileiro, natural de Piquet Carneiro - CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 20/02/1967, empresário, portador da Cédula de Identidade número 2414820-92 SSP/CE e do CPF número 499.347.754-68, residente e domiciliado na Rua Sonano Albuquerque, n.º 185 Apto. 1502 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - CEP 60.130-160.

LUIZ CARLOS MELGAÇO BEZERRA, brasileira, natural do Crato - CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 13/04/1973, empresário, portador da Cédula de Identidade número 91002004457 SSP/CE e do CPF número 463.985.033-68, residente e domiciliado na Rua Satrio Dias, 526 Casa Altos - Montese - CEP 60.420-430.

Únicos componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de Actium Tecnologia e Consultoria LTDA. ME, com sede na Rua Joaquim Rodrigues de Paula, 26 A - Altos - Centro - CEP 63.605-000 - Piquet Carneiro - Ceará, inscrito no CNPJ sob número 19.337.907/0001-79, com Contrato Social registrado na MM, Junta Comercial do Estado do Ceará sob número 23201584041, por despacho em 28/11/2013.

RESOLVEM, de pleno e comum acordo, alterar e adequar seus atos constitutivos e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

Os objetivos sociais da sociedade passaram a ser:

1. Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis;
2. Análise e desenvolvimento de sistemas;
3. Programação;
4. Processamento de dados e congêneres;
5. Elaboração de programas de computadores;
6. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programa de computação;
7. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programa de computação de bancos de dados;

CARFÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CDD007-041035794

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, Art. 11º e 52 do Lei Federal 8.933-1994 e Art. 3º inc. 3º da Lei Estadual 6.721/2008 efetua o presente registro digitalizado, reprodução fiel do documento original e conferido neste ato. O registro é verídico. Data: 19/03/2018 09:06:17

Cód. Autenticação: 70441903180852500021-2; Data: 19/03/2018 09:06:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ18556-40X3X;
Valor Total do Ato: R\$ 4,25

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CLAUSULA SEGUNDA - DOS DEMAIS ASSUNTOS:

As demais cláusulas do contrato de contrato social não modificados por este instrumento, no todo ou em parte, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam os mesmos efeitos legais.

Piquet Carneiro (CE), 20 de Novembro de 2 014

Antonio Carlos Costa Aires

 Antonio Carlos Costa Aires

Luiz Carlos Melgaço Bezerra

 Luiz Carlos Melgaço Bezerra

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
 C/PAZ DO RESERVOIR - 20.11.2014
 Nº 01/2014/00000000
 Processo 14.259332-1 DE 24/11/2014
 Expedido em 23 de 03/2014 1

Haroldo Fernandes Moreira

 HAROLDO FERNANDES MOREIRA
 SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estrelas 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/03/2018 20:00:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 938206

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/03/2019 10:21:21 (hora local)**.

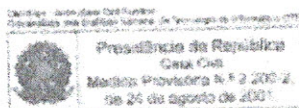
¹Código de Autenticação Digital: 70441903180852500021-1 a 70441903180852500021-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b82ae6b60500d8d7b3cfb52391c5235c5123a98a203cf44d8e14803203415e645782086ache9f48126642e093bf6ba1510da52414b532119ddce378950df15b7a





ACTIUM TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. ME

2º Aditivo ao contrato

ANTONIO CARLOS COSTA AIRES, brasileiro, natural de Piquet Carneiro - CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 20/02/1967 empresário portador da Cédula de Identidade número 2414820-92 SSP/CE e do CPF número 499.347.754-68, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, n.º 185 Apto. 1502 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - CEP 60.130-160

LUIZ CARLOS MELGAÇO BEZERRA, brasileira, natural do Crato - CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 13/04/1973, empresário, portador da Cédula de Identidade número 91002004457-SSP/CE e do CPF número 463.985.033-68, residente e domiciliado na Rua Satiro Dias, 526 Casa Altos - Montese - CEP 60.420-430.

Únicos componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de Actium Tecnologia e Consultoria LTDA.ME, com sede na Rua Joaquim Rodrigues de Paula, 26 A - Altos - Centro - CEP 63.605-000 - Piquet Carneiro - Ceará, inscrito no CNPJ sob o número 19.337.907/0001-79, com Contrato Social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob o número 23201584041, por despacho em 28/11/2013.

RESOLVEM, de pleno e comum acordo, alterar e adequar seus atos constitutivos e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO.

Ingressa na sociedade **BRENO AMARO AIRES**, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, solteiro, nascido aos 26.01.1995 empresário, portador da Cédula de Identidade número 2007286289-5 - SSP/CE, e inscrito no CPF sob o número 067.389.593-97, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, n.º 185 Apto. 1502 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - CEP 60.130-160, com o Capital no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), equivalentes a 100.000 mil quotas de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país pela integralização, cessão e transferência de cotas de capital da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) pela cessão e transferência das cotas de capital do sócio LUIZ CARLOS MELGAÇO BEZERRA, e R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) equivalentes a 90.000 mil quotas de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente e legal do país neste ato.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Cópia DNJ 88.876-8
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 181 da Lei Federal 5.474/68 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.221/2004 e acordo o presente original digitalizado, reproduzida fiel e com todo o conteúdo do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. O Car. fl.
Cód. Autenticação: 70441903180852499978-2; Data: 19/03/2018 09:05:52
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ18534-R4NS.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://feeldigital.jpb.jus.br>

COMISSÃO DELIBERATIVA
 Fls. 33
 Rubrica

CLAUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DE SÓCIO.

Retira-se da sociedade LUIZ CARLOS MELGAÇO BEZERRA que cede e transfere o total de suas quotas de capital, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), equivalentes a 10.000 mil quotas de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente e legal do país para o sócio BRENO AMARO AIRES.

PARÁGRAFO ÚNICO O sócio que ora retira-se da sociedade dá plena e geral quitação de todos os bens e direitos, ao sócio remanescente e ao sócio que ora ingressa na sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE - ADMINISTRAÇÃO - IMPEDIMENTOS.

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas de capital, porém os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da Lei.

A administração da sociedade será exercida pelo sócio ANTONIO CARLOS COSTA AIRES, com poderes e atribuição de Administrador, que assinará suas operações comerciais isoladamente, sendo vedado, entretanto, ao mesmo o uso da sociedade em negócios estranhos aos interesses da empresa, tais como, avais, endossos e outras garantias em favor próprio ou em favor de terceiros.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), equivalentes a 20.000 mil quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, fica neste ato elevado para R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) equivalentes a 110.000 mil quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada e mediante a transferência e cessão de cotas e integralização, conforme cláusulas anteriores, ficará assim distribuído:

ANTONIO CARLOS COSTA AIRES	R\$ 10.000,00 = 9,00 %
BRENO AMARO AIRES	R\$ 100.000,00 = 91,00%
TOTAIS	R\$ 110.000,00 = 100,00 %

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELAÇÃO DE MORTES - Cópia CNJ 00.810-8

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1.312 do CC/04, art. 1.311 do CC/04 e art. 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e art. 6 do art. 41 da Lei Federal 8.724/2000 e art. 1.312 do CC/04, o presente documento digitalizado, representa fielmente o documento original e confere neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 70441003180852490976-4; Data: 19/03/2018 09:05:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ18532-AA28
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 34

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, que a presente é cópia autêntica do original arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 20162861028, por despacho de 14 de Novembro de 2016.

Fortaleza, 14 de Novembro de 2016.

[Handwritten signature]

Leandra Cardoso de Alencar Seriani
SECRETARIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos onudos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/03/2016 20:00:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 938207

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/03/2019 10:21:21 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 70441903180852490976-1 a 70441903180852490976-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b82ae6b60500d8d7b3cfb52391c5235c59177c9e42a302fc71c1bad0093d05fcc782086acbe9f48126642e093bf6ba15149662ce5cc5f1b6383f14dae17a6cb8d



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23201584041**

Código de Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.875-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V al. c da Lei Federal 8.951/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.771/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reconstruída pelo documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 70441903180853080756-1; Data: 19/03/2018 09:05:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AQQ16616-YDMY;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://sejodigital.jucac.jus.br>

17/229939-0



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
10107147 B	020	1	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	051	1	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATOS/ESTATUTO
	2244	1	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2003	1	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PIQUET CARNEIRO
 Local
 6 Julho 2017
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: **BRENO AMARO AIRES**
 Assinatura: *[Signature]*
 Telefone de Contato: **85-3484-5782**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

 Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

 Data

 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

 Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Ministério de Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF): **23201584041**

Código da Natureza Jurídica: **2062**

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROT

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ/08.979-6

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º do V.B.C. nº 127 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º do Art. 173 da Lei Estadual 9.791/2008 autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento autenticado e confido neste ato. O número do arquivo é: 19/03/2018 09:05:46

Cód. Autenticação: 70441903180853000756-2; Data: 19/03/2018 09:05:46

Belo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ16614-U87D;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://sajodigital.tjpb.jus.br>

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**

Nome: **MZA TECNOLOGIA LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

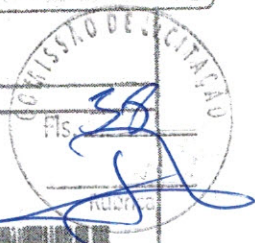
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº FCN/REMP




CE2201700461884



PIQUET CARNEIRO
Local

20 Julho 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **BRENO AMADO SILVA**
Assinatura: 
Telefone de Contato: **85-3186-5112**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(is) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

NÃO _____ Data _____ Responsável NÃO _____ Data _____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Renan Gomes de Mesquita
Administrador

24/07/17
Data

Renan G. J.
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELAMENTO DE NOTAS - Código CNJ 06.8704
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º do V.B. Nº. 111 de 10 de Janeiro de 2008 e Art. 4º do V.B. Nº. 124 de 10 de Janeiro de 2008 e Art. 1º do V.B. Nº. 101 de 10 de Janeiro de 2008 e Art. 1º do V.B. Nº. 101 de 10 de Janeiro de 2008 e Art. 1º do V.B. Nº. 101 de 10 de Janeiro de 2008
 Cód. Autenticação: 70441903180853000756-3; Data: 19/03/2018 09:05:30
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AGQ18513-KK018;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>



ACTIUM TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. ME

3º aditivo e consolidação ao contrato social

ANTONIO CARLOS COSTA AIRES, brasileiro, natural de Piquet Carneiro - CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 20/02/1967, empresário, portador da Cédula de Identidade número 2414820-92 SSP/CE e do CPF número 499.347.754-68, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, n.º 185 Apto. 1502 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - CEP 60.130-160

BRENO AMARO AIRES, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, solteiro, nascido aos 26.01.1995, empresário, portador da Cédula de Identidade número 2007288289-5 - SSP/CE, e inscrito no CPF sob o número 067.389.593-97, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, n.º 185 Apto. 1502 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - CEP 60.130-160.

Únicos componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de Actium Tecnologia e Consultoria LTDA ME, com sede na Rua Joaquim Rodrigues de Paula, 26 A - Aíros - Centro - CEP 63.605-000 - Piquet Carneiro - Ceará, inscrito no CNPJ sob o número 19.337.907/0001-79, com Contrato Social registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará sob o número 23201584041, por despacho em 28/11/2013. RESOLVEM, de pleno e comum acordo, alterar seu ato constitutivo e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO.

Ingressa na sociedade LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido aos 28/05/1987, empresário, portador da Cédula de Identidade número 04244239508 - DETRANCE, e inscrito no CPF sob o número 008.424.743-66, residente e domiciliado na Rua Benjamin Franklin, n.º 559 - Serrinha - Fortaleza - CE - CEP 60.741-090, com o Capital no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), equivalentes a 55.000 mil quotas de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente e legal do país, da seguinte forma: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) referentes à cessão e transferência parcial das quotas de capital do sócio BRENO AMARO AIRES.

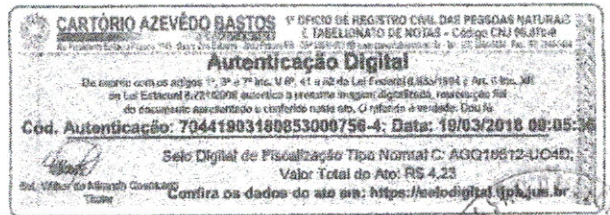
CLAUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERENCIAS DE QUOTAS.

o sócio BRENO AMARO AIRES, transfere e cede neste ato o valor parcial do total de suas cotas de capital social no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), equivalentes a 55.000 mil quotas de R\$1,00 (Um real), cada uma e totalmente integralizadas, para o sócio que ora ingressa na sociedade, da seguinte forma: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) equivalentes a 55.000 mil quotas de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente e legal do país para o sócio LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO.

Retira-se da sociedade ANTONIO CARLOS COSTA AIRES, que cede e transfere o total de suas quotas de capital, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), equivalentes a 10.000 mil quotas de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente e legal do país para o sócio BRENO AMARO AIRES.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que ora retira-se da sociedade dá plena e geral quitação de todos os bens e direitos, ao sócio remanescente e aos sócios que ora ingressam na sociedade.



CLAUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE - ADMINISTRAÇÃO - IMPEDIMENTOS.

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas de capital, porém os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da Lei.

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, BRENO AMARO AIRES e LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA com poderes e atribuição de Administrador, que assinarão suas operações comerciais em conjunto e/ou isoladamente, sendo vedado, entretanto, o uso da sociedade em negócios estranhos aos interesses da empresa, tais como, avais, endossos e outras garantias em favor próprio ou em favor de terceiros.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), equivalentes a 110.000 mil quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, continuar inalterado e mediante a transferência e cessão de cotas e integralização, conforme cláusulas anteriores, ficará assim distribuído:

LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA	R\$ 55.000,00 = 50,00 %
BRENO AMARO AIRES	<u>R\$ 55.000,00 = 50,00%</u>
TOTAIS	R\$ 110.000,00 = 100,00 %

CLAUSULA SEXTA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

Os objetivos sociais da sociedade passaram a ser:

Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis; Análise e desenvolvimento de sistemas; Programação, Processamento de dados e congêneres; Elaboração de programas de computadores; Licenciamento ou cessão de direito de uso de programa de computação. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programa de computação de bancos de dados, ministração de cursos de capacitação e qualificação.

CLAUSULA SETIMA: DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL E NOME DE FANTASIA.

A denominação social que é Actium Tecnologia e Consultoria LTDA.ME, passará a ser M2A TECNOLOGIA LTDA ME. A Sociedade altera o nome de fantasia de ACTIUM, para M2A TECNOLOGIA.

CLAUSULA OITAVA - DEMAIS ASSUNTOS - CONSOLIDAÇÃO:

As demais cláusulas do contrato social e aditamentos não modificados por este instrumento, no todo ou em parte, permanecerá em pleno vigor.

Em virtude das alterações ocorridas no Contrato Social, **RESOLVEM** de pleno e comum acordo, **CONSOLIDAR AS CLÁUSULAS** do referido instrumento e, que passa a vigorar com a redação, cláusulas e condições a seguir convencionadas.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS TABELAÇÃO DE URGAS - Código 02216-8
Autenticação Digital
Di. acordo com a edição 11, 3ª e 4ª Ino. V. 011 e 02 de Lei Federal 13.709/14 e Art. 6º Ino. III da Lei Estadual 8.720/98 assinado e enviado através de sistema eletrônico, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Usuário
Cód. Autenticação: 70441903180853000756-5; Data: 19/03/2018 08:05:38
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AQQ16S11-ZN0P;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CONSOLIDAÇÃO



NOVO QUADRO SOCIETARIO:

BRENO AMARO AIRES, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, solteiro, nascido aos 26.01.1995, empresário, portador da Cédula de Identidade número 2007286289-5 - SSP/CE, e inscrito no CPF sob o número 087.389.593-97, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, n.º 185 Apto. 1502 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - CEP 60.130-160.

LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido aos 28/05/1987, empresário, portador da Cédula de Identidade número 04244239609 - DETRAN/CE, e inscrito no CPF sob o número 008.424.743-86, residente e domiciliado na Rua Benjamin Franklin, n.º 559 - Serrinha - Fortaleza - CE - CEP 60.741-090.

Únicos componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de M2A TECNOLOGIA LTDA ME., com sede na Rua Joaquim Rodrigues de Paula, 26 A - Altos - Centro - CEP 63.605-000 - Piquet Carneiro - Ceará, inscrito no CNPJ sob o número 19.337.907/0001-79, com Contrato Social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob o número 23201584041, por despacho em 28/11/2013, resolvem de pleno e comum acordo, CONSOLIDAR AS CLÁUSULAS do contrato social e que passam a vigorar com a redação, cláusulas e condições convencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - NOME DE FANTASIA - SUPLETIVIDADE

A sociedade gira sob o nome empresarial de M2A TECNOLOGIA LTDA ME. A sociedade adotou o nome de fantasia de M2A TECNOLOGIA, para uso no seu estabelecimento.

Parágrafo Único - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações, no 5.404/76, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE - FORO JURIDICO - FILIAL

A sede é na Rua Joaquim Rodrigues de Paula, 26 A - Altos - Centro - CEP 63.605-000 - Piquet Carneiro - Ceará. Foi eleito o foro de Piquet Carneiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade teve o início de suas atividades em 28 de Novembro de 2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETOS SOCIAIS

Os objetivos sociais são:

Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, Análise e desenvolvimento de sistemas; Programação; Processamento de dados e congêneres. Elaboração de programas de computadores; Licenciamento ou cessão de direito de uso de programa de computação Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programa de computação de bancos de dados, ministração de cursos de capacitação e qualificação.





CLAUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), divididos em 110.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente e legal do país, da seguinte forma

* O sócio Breno Amaro Aires tem integralizado R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), representados por 55.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, em moeda corrente e legal do País.

* O sócio Luiz Jefferson Santos Marreira tem integralizado R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), representados por 55.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, em moeda corrente e legal do País.

* Desta forma o Capital Social assim distribuído:

LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA	R\$ 55.000,00 = 50,00 %
BRENO AMARO AIRES	R\$ 55.000,00 = 50,00 %
TOTAIS	R\$ 110.000,00 = 100,00 %



CLAUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE – ADMINISTRAÇÃO – IMPEDIMENTOS.

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas de capital, porém os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da Lei.

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, BRENO AMARO AIRES e LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA, com poderes e atribuição de administrador, que assinarão suas operações comerciais isoladamente ou/ e conjunto, sendo vedado, entretanto, aos mesmos, o uso da sociedade em negócios estranhos aos interesses da empresa.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente.

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: BALANÇO – DELIBERAÇÕES – PRO-LABORE.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nas quatro meses subsequentes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.





CLAUSULA QUINTA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de quaisquer sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único -- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - OMISSÕES:

A sociedade reger-se-á, doravante, pela presente Consolidação, ficando revogadas quaisquer cláusulas anteriores não contempladas pela mesma.

Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pela legislação em vigor que regula as sociedades limitadas, principalmente o Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10/01/2002) e demais legislações que tratam da matéria, em espécie.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que surtam os mesmos efeitos legais.

PIQUET CARNEIRO-CE, 20 DE MAIO DE 2017.



Breno Amaro Aires
BRENO AMARO AIRES

LUIZ PETERSON SANTOS MARREIRA
LUIZ PETERSON SANTOS MARREIRA

Antonio Carlos Costa Aires
ANTONIO CARLOS COSTA AIRES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 6014374
EM 24/07/2017

M3A TECNOLOGIA LTDA - ME

Processo: 17229.939-6

Antônio Carlos Costa Aires



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada 'Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/03/2018 20:02:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 938211

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/03/2019 10:18:03 (hora local)**.

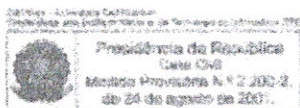
¹**Código de Autenticação Digital:** 70441903180853000756-1 a 70441903180853000756-7

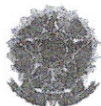
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

o referido e verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b82ae6b60500d8d7b3cfb52391c5235c509aed3c4f6abebb7b538259a06d542a9782086acbe9f48126642e093bf6ba15191a540c74e1f184fb1c850e9fe401495





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.337.907/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL M2A TECNOLOGIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M2A TECNOLOGIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA	NUMERO 26	COMPLEMENTO A ALTOS
---	---------------------	-------------------------------

CEP 63.605-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIQUET CARNEIRO	UF CE
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@M2ATECNOLOGIA.COM.BR	TELEFONE (88) 9995-6013
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/11/2018 às 09:11:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: **LUIS JEFFERSON SANTOS MARREIRA**

CPF: **2991082271258 - SSP/SP**

RG: **008.424.743-66 SSP/SP/198**

Endereço: **RUA GONCALVES RODRIGUES, MARREIRA, ZILA SANTOS MARREIRA**

631233250

Nome: **ANDRÉ**

CPF: **1675972032**

RG: **54399215000**

Endereço: **AV. ...**

631233250

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. **46**

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIÃO DE NOTAS - CANTO DA REDENÇÃO

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 4º da Lei Federal 8.934/94 e Art. 6º do XII do Lei Estadual 8.272/95 autenticado a presente origem digitalizada, reprodução fiel do documento registrado e conferido neste ato. O valor é válido. Data:

Cód. Autenticação: 70441003100853000935-1; Data: 19/03/2018 09:06:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ16558-ZDFP
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/03/2016 20:02:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 938209

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/03/2019 10:18:03 (hora local)**.

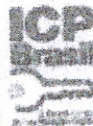
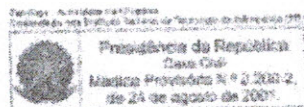
¹**Código de Autenticação Digital:** 704419D3180853000935-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b82ae6b60500d8d7b3cfb52391c5235c5273a2294a6df6ef7ffd49fcde492f303782086acbe9f48126642e093bf6ba
151181589e89f81d98c6ddf801f7039a628



950967959

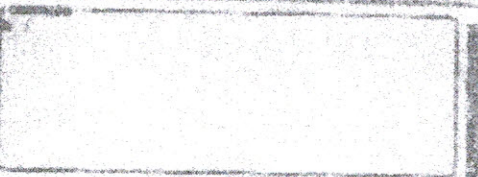
SECRETARIA DE ECONOMIA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO Nº 001/2008
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SUPORTE DE TI DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO BRASIL

EMPRESA: MARCO AUREO

CPF: 07.809.503-97 [26/02/1988]

EMPRESA: ANTONIO CARLOS COSTA AZEVEDO
ASSOCIADA: MARCO AUREO

DATA DE EMISSÃO: 03/08/2008



EMPRESA: MARCO AUREO

FORMALIZAÇÃO: 06/08/2008

CPF: 07.809.503-97

CPF: 07.809.503-97

CPF: 07.809.503-97

950967959



CARTORIO AZEVEDO BASIOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 76442603180635226762-1; Data: 20/03/2018 08:47:47

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR09938-96XX

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confirma os dados em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório
Azevêdo
Bastos



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/03/2018 19:32:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 943692

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/03/2019 11:44:48 (hora local)**.

Código de Autenticação Digital: 70442603180835220762-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

J referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3356654fde793da76b63830b1ca1dbb739126f09002dac2c52be8d8954c84f63782086acbe9f48126642e093
bf6ba151357f70afc7ffeb42f940d9138906b0b

MP 2.200-2

ICP
Brasil



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MZA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 19.337.907/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:58:47 do dia 19/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2019.

Código de controle da certidão: 4F32.310D.954A.FEF6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19337907/0001-79
Razão Social: M2A TECNOLOGIA LTDA ME
Nome Fantasia: M2A TECNOLOGIA
Endereço: RUA JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA 26 A ALTOS / CENTRO / PIQUET
CARNEIRO / CE / 63605-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

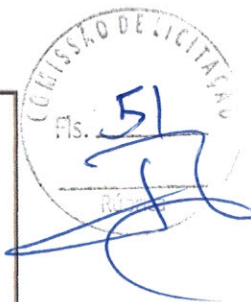
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2018 a 13/01/2019

Certificação Número: 2018121503394188378740

Informação obtida em 27/12/2018, às 08:52:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201807989741

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 19.337.907/0001-79
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/11/18 ÀS 10:00:17
VÁLIDA ATÉ 20/01/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS Nº 001/2019

CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL M2A TECNOLOGIA LTDA - ME		INSCRIÇÃO 2115	CPF / CNPJ 19.337.907/0001-79
ENDEREÇO RUA JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA, 26		COMPLEMENTO A ALTOS	
BAIRRO CENTRO	CIDADE PIQUET CARNEIRO - CE	CEP 63.605-000	

CERTIFICO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE REVENDO OS REGISTROS DOS CADASTROS DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, VERIFICOU-SE NADA EXISTENTE, EM NOME DO REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO E PARA CONSTAR FOI LAVRADA A PRESENTE CERTIDAO PARA SURTA TOTAL E LEGAL EFEITO.

CONFERE COM O ORIGINAL

Atesto que a presente cópia
confere com os originais

Paracuru/CE, 10/01/19

Ass. Responsável

PREF MUN DE PIQUET CARNEIRO
SECRETARIA DE TRIBUTOS
Edson Magalhães
EDSON FAUSTINO MAGALHÃES
AGENTE DE ARRECADACÃO
MATRÍCULA 0801977

Setor de Tributos

CERTIDÃO VÁLIDA
ATÉ:

02/04/2019

PIQUET CARNEIRO - CE, 02 DE JANEIRO DE 2019.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M2A TECNOLOGIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.337.907/0001-79

Certidão nº: 161457731/2018

Expedição: 01/11/2018, às 10:40:58

Validade: 19/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M2A TECNOLOGIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.337.907/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23201584041**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO **18/092.669-1**

JUCEC - SEDE
 SEDE - FORTALEZA

18/092.669-1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- REQUERIMENTO -

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio).

Nº FCN/REMP

CE2201800085640

requerer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	223			BALANÇO

PIQUET CARNEIRO
 Local
 25 Junho 2018
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: **3º ENO AMARAL AMES**
 Assinatura:
 Telefone de Contato: **3484-5386**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - FORTALEZA - CEARÁ

Autenticação Digital

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFD6 1015-RVCPH. Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Conf. Autenticação: 70441407181211376004-1; Data: 11/07/2018 12:19:04

COMERCIAL

DECISÃO COLEGIADA

AR

is) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

NÃO

Processo em Ordem A decisão

Data

Responsável

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo indeferido. Publique-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

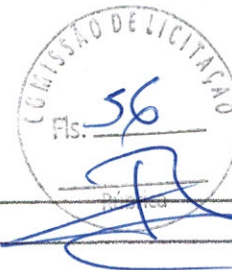
Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Balanco Patrimonial

Empresa: M2A TECNOLOGIA LTDA ME - CNPJ: 19.337.907/0001-79
 NIRE: 23201584041 - Data: 28/11/2013



Pág.: 1 de 2
 PAULO

Conta	Descrição	31/12/2017
1	*** Ativo ***	245.555,58 D
11	Ativo Circulante	44.469,50 D
111	Disponível	44.469,50 D
11101	Caixa Geral	44.469,50 D
11101.0001	Caixa	44.469,50 D
12	Ativo Realizável a Longo Prazo	101.086,08 D
121	Créditos e Valores	101.086,08 D
12102	Trans.Não Oper.Entre Partes Relacionadas	101.086,08 D
12102.0002	Créditos de Diretores	101.086,08 D
13	Ativo Permanente	100.000,00 D
133	Imobilizado	100.000,00 D
13301	Bens Em Operação	100.000,00 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	10.000,00 D
13301.0013	Software	90.000,00 D
	Total Ativo	245.555,58 D

CÂMPUS AZEVEDO BASTOS - DISTRITO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 A. D. BASTOS, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - CEP: 05.000-000 - SÃO CARLOS - SP
 Autenticação Digital
 O presente documento eletrônico foi gerado automaticamente pelo sistema de autenticação digital do Juízo do Fórum de São Carlos, em conformância com o disposto no art. 106, § 1º, do Código de Processo Civil e no art. 10, § 1º, do Regulamento do Sistema de Autenticação Digital do Poder Judiciário do Estado de São Paulo.
 Cód. Autenticação: 70441187181211379084-2; Data: 11/07/2018 12:19:54
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD61011-TRUC;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Para verificar a validade das informações contidas neste documento, acesse o endereço eletrônico: <http://www.jucec.sp.gov.br>

[Handwritten mark]

[Handwritten initials BA]

domingo, 31 de dezembro de 2017

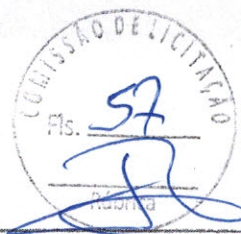
Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifica registro sob o nº 5156275 em 25/06/2018 da Empresa M2A TECNOLOGIA LTDA - ME, Nire 23201584041 e protocolo 180926691 -
 25/06/2018. Autenticação: F649363D11FE6A39189EEFDF5B41268EC4F6. Lenira Cardoso de Afencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este
 documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/092.669-1 e o código de segurança yphL Esta cópia foi autenticada

Balanco Patrimonial

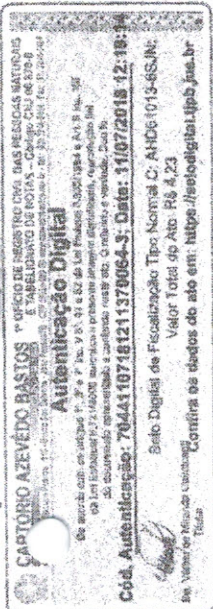
Empresa: M2A TECNOLOGIA LTDA ME - CNPJ: 19.337.907/0001-79
NIRE: 23201584041 - Data: 28/11/2013



Pág.: 2 de 2

PAULO

Conta	Descrição	31/12/2017
2	Passivo	245.555,58 C
21	Passivo Circulante	4.868,17 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	4.868,17 C
21301	Impostos e Contribuições	4.868,17 C
21301.0008	IRRF a Recolher	39,70 C
21301.0010	Simplex a Recolher	4.828,47 C
24	Patrimônio Líquido	240.687,41 C
241	Capital Social Integralizado	110.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	110.000,00 C
24101.0003	Breno Amaro Aires	55.000,00 C
24101.0004	Lutz Jefferson Santos Marreira	55.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	130.687,41 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	130.687,41 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	130.687,41 C
Total Passivo		245.555,58 C



Anto: 31/12/2017
Passivo: R\$ 245.555,58 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
MONIAL TRANSCRITO NO LIVRO DIARIO N.º 04 AS FOLHAS 53 E 54.

Piquet Carneiro-CE, 31 de Dezembro de 2017

BRENO AMARO AIRES
BRENO AMARO AIRES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF:067.389.593-97

PAULO CESAR SANTIAGO DE SOUSA
CONTADOR
CPF: 621.093.163-49
CRC-CE 015301/O-5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5156275
EM 26/06/2018
M2A TECNOLOGIA LTDA - ME/EP
Protocolo: 18/092.669-1

domingo, 31 de dezembro de 2017

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: M2A TECNOLOGIA LTDA ME - CNPJ: 19.337.907/0001-79
 Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos



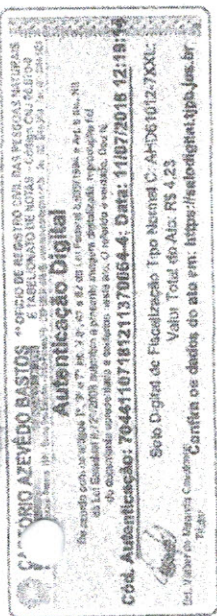
Pág.: 3 de 3
 PAULO

Conta	Descrição	01/01/2017 a 31/12/2017
(+) 010	Receita Bruta Operacional	315.894,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	315.894,00
010.01.03	Vendas de Serviços	315.894,00
(-) 020	Deduções da Receita	21.483,31
020.01	Impostos Faturados	21.483,31
020.01.05	Simples	21.483,31
(=) 030	Receita Líquida	294.430,69
(=) 060	Lucro Bruto	294.430,69
(-) 070	Despesas Operacionais	206.942,96
070.02	Despesas Administrativas	206.777,63
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	165,33
070.03.01	Despesas Financeiras	165,33
(=) 110	Lucro Operacional	87.487,73
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	87.487,73
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	87.487,73
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	87.487,73

Piquet Carneiro-CE, 31 de Dezembro de 2017

BRENO AMARO AIRES
 BRENO AMARO AIRES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF:067.389.593-97

PAULO CESAR SANTIAGO DE SOUSA
 CONTADOR
 CPF: 621.003.183-49
 CRC-CE 015301/O-5



domingo, 31 de dezembro de 2017

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5156275 em 25/06/2018 da Empresa M2A TECNOLOGIA LTDA - ME, Nire 23201584041 e protocolo 180926691 - 25/06/2018. Autenticação: F649363D11FE6A39189EEFDF5B41268EC4F6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/092.669-1 e o código de segurança yphL Esta cópia foi autenticada

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: M2A TECNOLOGIA LTDA ME - CNPJ: 19.337.907/0001-79



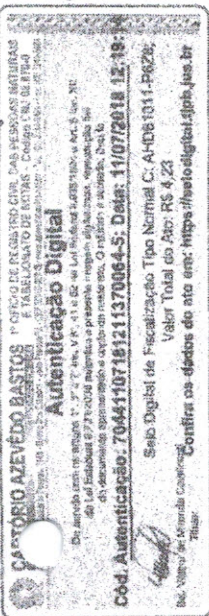
Pág.: 4 de 4

PAULO

Fortes Contábil 6.112.0

Mês/Ano: 12/2017

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CE	Composição do Endividamento (4.868,17 / (4.868,17 + 0,00)) * 100 Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor.	$(c21/(c21+c22))*100$	100,00
GA	Giro do Ativo 294.430,69 / 245.555,58 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	$d030/c1$	1,20
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido (100.000,00 / 240.687,41) * 100 Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor.	$(c13/c24)*100$	41,55
IRNC	Imobilização dos Recursos não correntes (100.000,00 / (240.687,41 + 0,00)) * 100 Que percentual dos Recursos não correntes (Patrimônio Líquido e Exigível a Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente. Quanto menor, melhor.	$(c13/(c24+c22))*100$	41,55
LC	Liquidez Corrente 44.469,50 / 4.868,17 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	$c11/c21$	9,13
LG	Liquidez Geral (44.469,50 + 101.066,08) / (4.868,17 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	$(c11+c12)/(c21+c22)$	29,90
	Liquidez Imediata 44.469,50 / 4.868,17 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	$c111/c21$	9,13
	Liquidez Seca (44.469,50 + 0,00 + 0,00 + 0,00) / 4.868,17 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	$(c111+c112+c113+c114)/c21$	9,13
	Margem Líquida (87.487,73 / 294.430,69) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	$(d200/d030)*100$	29,71
	Particip.Capitais Terceiro-Endividamento ((4.868,17 + 0,00) / 240.687,41) * 100 Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor.	$((c21+c22)/c24)*100$	2,02
	Rentabilidade do Ativo (87.487,73 / 245.555,58) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	$(d200/c1)*100$	35,63



Piquet Carneiro-CE, 31 de Dezembro de 2017

Breno Amaro Aires
BRENO AMARO AIRES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF:067.389.593-97

Paulo Cesar Santiago de Sousa
CONTADOR
CPF: 621.093.163-49
CRC-CE 015301/O-5

domingo, 31 de dezembro de 2017

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5156275 em 25/06/2018 da Empresa M2A TECNOLOGIA LTDA - ME, Nire 23201584041 e protocolo 180926691 - 25/06/2018. Autenticação: F649363D11FE6A39189EEFDF5B41268EC4F6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/092.669-1 e o código de segurança vphL Esta cópia foi autenticada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

CLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/11/2018 08:55:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.no.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1027241

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/07/2019 12:19:48 (hora local)**.

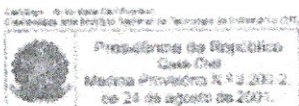
¹**Código de Autenticação Digital:** 70441107181211370064-1 a 70441107181211370064-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6b4d2eb37ea937695d9166c2d118db04a25497b85b85c1698dce248819c4abd8782086acbe9f48126642e093bf6ba1519b29e38caac4669abfa4a1f836116faf





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
Vara Única da Comarca de Piquet Carneiro-CE

Rua Antônio Fernandes, S/N - Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63.605-000 - Tel: (88) 3316-1663 - E-mail: piquetcarneiro@tjce.jus.br

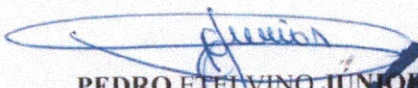


PEDRO ETELVINO JÚNIOR, Supervisor de Secretaria da Vara Única da Comarca de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal da parte interessada, que após consultar no Sistema Processual (SPROC), implantado nesta Secretaria, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR AÇÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em desfavor de **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME**, registrada no CNPJ sob o nº **19.337.907/0001-79**, situada na Rua Joaquim Rodrigues de Paula, 26, Altos, centro, Piquet Carneiro-CE, CEP.: 63.605-000.

A referida é verdade. Dou Fé.
 Piquet Carneiro, 17 de dezembro de 2018.


PEDRO ETELVINO JÚNIOR
 Supervisor de Secretaria - mat 212-4-0



Obs.: Esta Certidão somente é válida pelo prazo de trinta (30) dias, contados de sua emissão, sem rasuras ou emendas, com a assinatura do Diretor de Secretaria e Selo de AUTENTICIDADE.

CONFERE COM O ORIGINAL
 Atesto que a presente cópia confere com os originais
 Paracuru/CE, 10/01/19
 Ass. Responsável

CONFERE COM ORIGINAL

Atesto que a presente cópia
confere com os originais

Paracuru/CE, 10/01/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ass. Responsável

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - 2019



CNPJ

19.337.907/0001-79

INSCRIÇÃO

000402

Nº DO ALVARÁ

007/2019

CONCEDIDO PARA

M2A TECNOLOGIA LTDA - ME

FANTASIA

M2A TECNOLOGIA

ENDEREÇO

RUA JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA, N.º 26 - A ALTOS - CENTRO - PIQUET CARNEIRO/CE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

07:00 ÀS 17:00

ÁREA M²

25,00

VALOR

R\$ 49,60

O PRESENTE ALVARÁ FOI EMITIDO EM 02/01/2019.

O PRESENTE ALVARÁ SERÁ VALIDO ATÉ 31/12/2019.

O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

PREF. MUN. DE PIQUET CARNEIRO/CE
SECTOR DE TRIBUTOS
Edson Magalhães
EDSON FAUSTINO MAGALHÃES
AGENTE DE ARRECAÇÃO
MATRICULA 0001917

Setor de Tributos

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º do V.P. 41 e 38 da Lei Federal 8.436/1994 e Art. 4º do Art. 101 da Lei Estadual 8.724/2008 através da seguinte imagem digitalizada, reprodução fiel de documento eletrônico e controlado neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 70441903180853000638-1; Data: 19/03/2018 09:05:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGO16536-0D22;

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO E GESTÃO

FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL



Inscrição	Data da inscrição	Data de Abertura	Data de Início Atividades
100402	20/12/2013	28/11/2013	28/11/2013
Nome/Razão Social			CPF/CNPJ
AZA TECNOLOGIA LTDA - ME			19.337.907/0001-79
Situação Cadastral			
ATIVO			
Natureza Jurídica			
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Regime Tributário			
NORMAL			
Tipo de Recolhimento			
NORMAL			
Grau de Instrução			
PRESTACAO DE SERVICOS			
Categoria			
PRESTACAO DE SERVICOS			
Endereço		Número	Complemento
RUA JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA		28	A ALTOS
Bairro	Cidade	UF	Complemento
CENTRO	PIQUET CARNEIRO	CE	BRASIL
Descrição da Atividade			
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Espaço reservado ao Fisco			
Divisão de Tributos			

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO E GESTÃO
DE PIQUET CARNEIRO
SECRETARIA DE LICENCIAMENTO E GESTÃO
DE PIQUET CARNEIRO
SECRETARIA DE LICENCIAMENTO E GESTÃO
DE PIQUET CARNEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Passoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

CLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/03/2018 20:02:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 938210

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/03/2019 10:18:03 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 70441903180853000838-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b82ae6b60500d8d7b3cfb52391c5235c548b928d7e74825f3e5931c86017f1c60782086acbe9f48126642e093bf6ba151c2e7fd010393c52bf5cc5fce13abf83b

